



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 11 de maio de 2018 • Ano IV • Edição Nº 1129



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 041/2018)	2
RETIFICAÇÃO AJUSTE (DECRETO Nº 023/2018) *	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 041/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 041/ 2018

*“Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, da
Secretaria Municipal de Amélia Rodrigues e
dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a”,

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Rua Angelo Cardoso, s/n - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2666
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Considerando a Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a PORTARIA Nº 2.001, DE 3 DE AGOSTO DE 2017, que Altera a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).;

Considerando a Resolução CIB Nº 049/2015 que aprova elenco de referência de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência farmacêutica para execução das contrapartidas federal, estadual e municipal.

Considerando a PORTARIA Nº 1.897, DE 26 DE JULHO DE 2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2014.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Rua Angelo Cardoso, s/n - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2666
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues/BA, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Rua Angelo Cardoso, s/n - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2666
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues/BA como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues/BA.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues/BA é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Rua Angelo Cardoso, s/n - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2666
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Amélia Rodrigues tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amélia Rodrigues/BA, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

- I - Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;
- II - Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Amélia Rodrigues/BA;
- III - Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:
- IV - Novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;
- V - Substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Amélia Rodrigues/BA.
- VI - Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;
- VII - Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;
- VIII - Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;
- IX - Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Amélia Rodrigues, ações referentes aos processos de farmacovigilância;
- X - Implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Amélia Rodrigues/BA, ações referentes a estudos de fármaco-economia;
- XI - Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Amélia Rodrigues/BA.

Rua Angelo Cardoso, s/n - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2666
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Executivo;
- IV – Dois Membros Efetivos.

Art. 9º Ficará designado os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos.

Componentes:

- Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal
- Médico da Estratégia da Saúde da Família
- Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família
- Odontólogo da Estratégia da Saúde da Família
- Coordenador da Atenção Básica
- Coordenador da Vigilância Epidemiológica
- Coordenador da Vigilância Sanitária
- Coordenador do CAPS

Rua Angelo Cardoso, s/n - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2666
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde

- Coordenador Administrativo da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues/BA.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, 10 de maio de 2018.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO | AJUSTE (DECRETO Nº 023/2018) *



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2018

“Institui o Calendário Oficial para o exercício de 2018, definindo Feriados e Pontos Facultativos no Município de Amélia Rodrigues e dá outras providências.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Institui o Calendário Oficial para o exercício de 2018, definindo Feriados e Pontos Facultativos no Município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, de acordo com o Anexo.

Art.2º. Não se incluem neste calendário, os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente.

Art.3º. O calendário Oficial poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Feriados Nacionais/ Municipais e Pontos Facultativos - 2018

Janeiro	SEG	1	<i>Confraternização Universal</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
Fevereiro	SEG	12	<i>Ponto Facultativo</i>	
	TER	13	<i>Carnaval</i>	<i>Municipal</i>
	QUA	14	<i>Cinza- Ponto Facultativo</i>	
Março	SEX	30	<i>Paixão de Cristo</i>	<i>Lei nº 662/06/04/99</i>
Abril	SAB	21	<i>Tiradentes</i>	<i>Nacional</i>
Maiο	TER	1	<i>Dia do Trabalho</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
	SAB	26	<i>Aniversário- Amélia Rodrigues</i>	<i>Municipal</i>
	QUI	31	<i>Nossa Senhora da Lapa/Corpus Christi</i>	<i>Municipal/ Religioso</i>
Junho	DOM	24	<i>São João</i>	<i>Religioso</i>
Julho	SEG	2	<i>Independência da Bahia</i>	<i>Estadual</i>
Setembro	SEX	7	<i>Independência do Brasil</i>	<i>Lei nº 6.802/30/06/80</i>
Outubro	SEX	12	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>Lei nº 6.802 30/06/80</i>
	SAB	20	<i>Aniversário da cidade</i>	<i>Municipal</i>
	DOM	28	<i>Servidor Público</i>	<i>Lei nº 95/73</i>
Novembro	SEX	2	<i>Finados</i>	<i>Religioso</i>
	QUI	15	<i>Proclamação da Republica</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
	SEX	16	<i>Ponto Facultativo</i>	
Dezembro	SEG	24	<i>Ponto Facultativo</i>	
	TER	25	<i>Natal</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
	SEG	31	<i>Ponto Facultativo</i>	

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal